



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia -8ª Região (BA, AL, SE)**

---

**Portaria CRBio-08 N° 04, de 06 de junho de 2022**

“Dispõe sobre o reajuste do valor das diárias no âmbito do Conselho Regional de Biologia da 8ª Região - CRBio-08”.

O Presidente do CRBio-08 - Conselho Regional de Biologia da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto na Portaria CRBio-8 nº 03/2015, que cria e regulamenta as diárias do CRBio-08;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01 /2014 do CFBio de 07 de fevereiro de 2014;

Considerando a necessidade de reajuste dos valores das diárias e de Auxílio de Representação previstas na Portaria CRBio-08 nº 13 de 21 de março de 2019, frente a alta de preços motivado pelo inflação, indicado pelo IPCA acumulado até abril de 2022, de 12,13%;

Considerando ainda os impactos mais amplos nos componentes de logísticos, notadamente combustível e alimentação, os quais impactam na composição do gasto de diária, cujo patamar médio supera 20% (vinte por cento);

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os valores das diárias de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 7º, § 1º da Resolução CFBio nº 314/2013 e Decreto nº 5.992 de 19 de dezembro de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009 e Instrução Normativa nº 01/2014 do CFBio de 07 de fevereiro de 2014, consoante tabela a seguir

C/ PERNOITE		S/ PERNOITE	
CATEGORIA A	994,30	CATEGORIA A	497,01
CATEGORIA B	914,41	CATEGORIA B	457,21
CATEGORIA C	571,00	CATEGORIA C	285,50
CATEGORIA D	450,79	CATEGORIA D	225,40



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia -8ª Região (BA, AL, SE)**

CATEGORIA E	314,73	CATEGORIA E	157,37
CATEGORIA F	258,33	CATEGORIA F	-----

Art. 2º - As categorias definidas pelo artigo anterior são compostas nos termos a seguir:

I - Pertencem a Categoria "A": Conselheiros efetivos e suplentes;

II - Pertencem a Categoria "B": Delegados e Assessores;

III - Pertencem a Categoria "C": Funcionários ocupantes de cargos de nível superior, qualquer pessoa convocada regimentalmente ou colaborador eventual, comissionados desde que possuam nível superior, excetuando aqueles ocupantes de cargos de fiscalização;

IV - Pertencem a Categoria "D": Funcionários de nível médio (cargos: auxiliar administrativo/assistente, técnicos e outros, inclusive comissionados de nível médio), excetuando aqueles ocupantes de cargos de fiscalização ;

V - Pertencem a Categoria "E": Funcionários de nível de apoio (cargos: serviços gerais, boy entre outros) e qualquer pessoa convocada regimentalmente ou colaborador eventual que possuam nível fundamental;

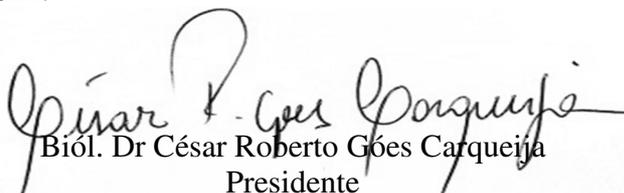
VI - Pertencem a Categoria "F": Funcionários de cargos da atividade fim (Agentes fiscais e Fiscais).

Parágrafo Único - Quando os profissionais previstos na categoria "B", "C", "D", "E" e "F" se deslocarem para Brasília, farão jus a um acréscimo de 20% (vinte por cento) no valor da sua diária.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições constantes na Portaria CRBio-08 nº 03/2015 e Portaria CRBio-08 nº 13 de 21 de março de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 06 de junho de 2022.

  
Biól. Dr César Roberto Góes Carqueija  
Presidente  
CRBio 27.013/08-D